



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Classificação: 051.4

PROCESSO NUP

ASSUNTO: Aquisição de passagens - Visita de Orientação técnica e Auditoria

INTERESSADO: FISCAL/SALC

Órgão de Origem: 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 22/04/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 123-SALC/Fisc Adm/EM (a)
- 2- DFD_160137-000148-2026_assinado.pdf
- 3- Requisição Nº 89-SALC/Fisc Adm/EM
- 4- TR_160137-000028-2026_assinado.pdf
- 5- ETP_160137-000083-2026_assinado.pdf
- 6- MR_160137-000034-2026_assinado.pdf
- 7- mapa_comparativo_sfpc_2_assinado.pdf
- 8- ORÇAMENTO PAIVA TUR 3º BIS 15042026.pdf
- 9- ORÇAMENTO DANIEL FLUVIAL.pdf
- 10- ORÇAMENTO R & S.pdf
- 11- Despacho Nº 217-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS
- 12- consulta_contratante_1776973317277_02209632000195.pdf
- 13- Despacho Nº 218-Cmdo 3º BIS

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Termo de Abertura Nº 123-SALC/Fisc Adm/EM

Barcelos, AM, 22 de abril de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_160137-000148-2026assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda nº 148/2026.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED]
[REDACTED] em 22/04/2026, às 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UwDw-MMYy-Zv7H-xAD+

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 148/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 148/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Instrução

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de passagens - Visita de Orientação técnica e Auditoria

Justificativa da prioridade

A contratação direta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021.

Data da conclusão da contratação

30/04/2026 00:00

UASG

160137

Editado por

2. Justificativa de Necessidade

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG: 160137 – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus
2	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva necessita realizar a aquisição de passagens destinadas à equipe responsável pela Visita de Orientação Técnica e Auditoria, a fim de viabilizar o deslocamento de militares encarregados de executar atividades de supervisão, fiscalização e assessoramento técnico no âmbito desta Organização Militar.

A realização da Visita de Orientação Técnica e Auditoria constitui medida essencial para assegurar a conformidade dos processos administrativos, a correta aplicação dos recursos públicos, bem como o alinhamento das atividades desenvolvidas às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pelo escalão superior. Nesse contexto, o deslocamento da equipe designada é indispensável para a execução presencial das atividades, garantindo maior efetividade na análise documental, verificação in loco e orientação técnica aos setores envolvidos.

A ausência dessa contratação comprometeria o adequado acompanhamento das atividades administrativas e operacionais da Unidade, podendo resultar em falhas de conformidade e prejuízos à gestão institucional.

Ressalta-se que a referida atividade possui cronograma previamente estabelecido, demandando a disponibilização tempestiva das passagens necessárias ao cumprimento da missão, o que caracteriza a urgência administrativa da contratação.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do baixo valor da contratação, aliado à necessidade de atendimento célere da demanda.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Agência De Viagens, Operadoras De Turismo E Guiaturístico	Fornecimento de Passagem Fluvial	1,00	520,00	520,00
2	Serviços De Agência De Viagens, Operadoras De Turismo E Guiaturístico	Fornecimento de Passagem Fluvial	1,00	540,00	540,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature Area]

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente contratação, referente à aquisição de passagens para a realização de Visita de Orientação Técnica e Auditoria, está sendo realizada fora dos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em razão de demanda superveniente e imprevisível. Ressalta-se que a necessidade de deslocamento da equipe designada decorre de programação definida pelo escalão superior e/ou por órgãos de controle, cujo cronograma não pôde ser integralmente previsto durante a fase de planejamento anual desta Organização Militar.	[Redacted]	22/04 [Redacted] /2026 15:25 [Redacted]

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Requisição Nº 89-SALC/Fisc Adm/EM

Barcelos, AM, 22 de abril de 2026.

Assunto: Requisição de passagens - Visita de Orientação técnica e Auditoria

1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, solicito a apreciação e aprovação, por parte deste Ordenador de Despesas, da respectiva aquisição de passagens fluviais, destinada a atender demanda institucional vinculada à realização de Visita de Orientação Técnica e Auditoria no âmbito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. A aquisição de passagens tem por finalidade viabilizar a realização de Visita de Orientação Técnica e Auditoria, assegurando o deslocamento adequado dos militares/designados responsáveis. Tal medida contribui para o acompanhamento das atividades, verificação da conformidade dos processos, orientação técnica especializada e aprimoramento da gestão, garantindo a eficiência, a regularidade e o adequado desenvolvimento das ações institucionais.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
Item	Quantidade	Descrição
Passagem hidroviária	1	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus
Passagem hidroviária	1	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos

3. Para fins do Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, indico os recursos da seguinte estrutura orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2026NC402220	01/04/26	1021000000	232180	1	00001	E3P6FSCPASS	167504	R\$6.000,00

Assinaturas

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

[REDACTED]
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 22/04/2026, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 22/04/2026, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: q2My-UTFn-i9+n-qBQI

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		23/04/2026 10:59 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens fluviais destinadas à participação pelo SFPC do 3º BIS na Visita de Orientação Técnica e Auditoria, no âmbito da 12ª RM, localizada na cidade de Manuas – Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus	Serviço	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos	Serviço	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL:						R\$ 1.060,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Para a contratação de fornecimento de passagens fluviais destinadas à realização de Visita de Orientação Técnica e Auditoria, é possível — e recomendável — incorporar práticas de sustentabilidade, tais como:

1. **Requisitos de sustentabilidade na prestação do serviço:** priorização de embarcações que adotem boas práticas ambientais, como manutenção adequada dos motores para redução de emissões e prevenção de poluição hídrica.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho ou conforme cronograma da missão de Visita de Orientação Técnica e Auditoria.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços consistem no fornecimento de passagens fluviais para deslocamento de militares, com embarque e desembarque conforme trechos definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, o percurso entre Manaus/AM e Barcelos/AM, em datas e horários previamente estabelecidos de acordo com a necessidade da missão.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A contratação visa viabilizar o deslocamento da equipe do 3º BIS designada a participar da Visita de Orientação Técnica e Auditoria, garantindo o cumprimento do cronograma da missão e a execução das atividades de fiscalização, orientação técnica e acompanhamento da conformidade administrativa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto ao fornecimento das passagens fluviais nos trechos, datas e condições estabelecidas pela Administração.

6.2. Em caso de impedimento, indisponibilidade de embarcação, alteração de itinerário, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado ou prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especialmente para envio de bilhetes de passagem, confirmações de reserva e alterações de itinerário.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de remarcação, cancelamento ou necessidade de ajuste urgente nos deslocamentos.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando o correto fornecimento das passagens fluviais, cumprimento dos horários, itinerários e condições de transporte, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, como atrasos, cancelamentos, falhas na prestação do serviço ou inconformidades, com a descrição do que for necessário para a regularização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada para a correção, estabelecendo prazo compatível com a urgência da missão (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. Nos casos de ocorrências que possam inviabilizar o deslocamento da equipe nas datas previstas, como indisponibilidade de embarcação ou alteração de rotas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à continuidade da prestação do serviço, se necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.13. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, como não fornecimento das passagens, atrasos ou falhas no atendimento, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento equivalente, para aferição da qualidade do fornecimento das passagens fluviais e dos serviços correlatos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não forneceu as passagens conforme os trechos, datas e horários estabelecidos pela Administração;

7.1.1.2. deixou de executar, ou executou com qualidade inferior, serviços como reservas, emissão, remarcação ou suporte ao deslocamento;

7.1.1.3. deixou de garantir as condições adequadas de transporte, segurança e atendimento aos passageiros, ou prestou o serviço em desacordo com as exigências contratuais.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, especialmente quanto à emissão das passagens, cumprimento dos itinerários e realização do transporte (Lei nº 14.133/2021, art. 140).

7.5. O prazo acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços, como bilhetes emitidos, comprovantes de embarque e relatórios de execução.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, como adequação dos trechos, horários e condições de transporte.

7.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas, incluindo documentação fiscal e contratual.

7.8. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período de execução, o fiscal técnico avaliará o desempenho da contratada quanto à pontualidade, regularidade das viagens, qualidade do atendimento e cumprimento das obrigações contratuais, podendo haver redimensionamento dos valores a serem pagos.

7.9.1. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s).

7.9.2. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, como erros de emissão, inconsistências de dados ou problemas no transporte, não sendo atestada a execução até a regularização.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste enquanto houver pendências na execução do objeto.

7.9.4. O recebimento provisório poderá estar condicionado à apresentação de documentos comprobatórios da execução, como comprovantes de embarque.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este elaborará termo detalhado com registro, análise e conclusão das ocorrências.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados.

7.11.1. Será emitido documento de avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos.

7.11.2. Caso haja irregularidades, a contratada será notificada para correção.

7.11.3. Será emitido termo de recebimento definitivo após a regularização.

7.11.4. A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal com o valor ajustado.

7.11.5. A documentação será encaminhada para liquidação e pagamento.

7.12. Em caso de controvérsia, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se pagamento da parcela incontroversa.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto houver pendências na execução.

7.14. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis.

7.16. O prazo poderá ser reduzido à metade para contratações de baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Para liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

- identificação do contrato;
- período de execução;
- descrição dos trechos e passagens fornecidas;
- valor a pagar;
- retenções tributárias.

7.18. Havendo erro, o prazo será suspenso até regularização.

7.19. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade no SICAF.

7.20 a 7.24. Permanecem aplicáveis os procedimentos de verificação de regularidade fiscal, notificação e eventual rescisão contratual, conforme legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

7.26. Em caso de atraso, haverá atualização monetária pelo IPCA.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.28. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

7.29. Haverá retenção tributária conforme legislação.

7.30. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar essa condição.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço ordinário**, considerando o fornecimento integral das passagens fluviais necessárias ao deslocamento da equipe designada para a Visita de Orientação Técnica e Auditoria.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos dos administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente no registro competente;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados;

8.12. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Inscrição no CPF ou CNPJ;

8.14. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

8.15. Regularidade com o FGTS;

8.16. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.17. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com a atividade;

8.18. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal;

8.19. Comprovação de isenção, quando aplicável;

8.20. O MEI poderá ser dispensado de inscrição estadual/municipal, conforme legislação.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às rotas fluviais, disponibilidade de embarcações e condições de navegação na região amazônica;

8.29. A declaração poderá ser substituída por declaração formal do responsável pela empresa;

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência no fornecimento de passagens fluviais ou transporte hidroviário de passageiros.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.060,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160137 - 3º BIS

II) Fonte de Recursos: [REDACTED]

III) Programa de Trabalho: [REDACTED]

IV) Elemento de Despesa: [REDACTED]

V) Plano Interno: [REDACTED]

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

[REDACTED]

Auxiliar da SFPC

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 83/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: [REDACTED]

2. Descrição da necessidade

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva possui a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de passagens para atender demandas da equipe do SFPC do 3º BIS designada a participar da Visita de Orientação Técnica e Auditoria a ser realizada na cidade de Manaus-AM.

2.1 Justificativa

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus
2	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos

O SFPC/3º BIS é responsável pelo planejamento, coordenação e condução das atividades de Fiscalização de Produtos Controlados no âmbito do 3º Batalhão de Infantaria, sendo essencial a realização de visitas de orientação técnica e auditorias para o aperfeiçoamento contínuo dos processos, bem como para a manutenção dos padrões estabelecidos pelos escalões superiores.

A ausência da aquisição de passagens compromete significativamente:

- a execução de visitas de orientação técnica junto a organizações militares apoiadas ou subordinadas;
- a realização de auditorias indispensáveis ao controle e à fiscalização das atividades do SFPC;
- a atualização de procedimentos e a difusão de boas práticas operacionais;
- a eficiência do assessoramento ao processo decisório do comando.

Diante da necessidade de deslocamento de militares e do caráter periódico dessas atividades, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do SFPC e o adequado funcionamento da Seção.

Optou-se pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa. Ademais, verificou-se que no pregão eletrônico vigente, do Cmdo 2ª Bda Inf SI, no qual o 3º BIS é UG participante, a empresa vencedora do item destinado a fornecer passagens fluviais no trecho Barcelos x Manaus [REDACTED] encontra-se com impedimento no CADIN, o que impossibilita temporariamente a emissão de Nota de Empenho para a tal, ata de registro de preços ativa ou instrumento contratual disponível que contemple o objeto pretendido, tanto no âmbito desta Organização Militar quanto em outros órgãos passíveis de adesão, o que inviabiliza a utilização de contratação previamente existente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Fiscalização de Produtos Controlados	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários

A empresa contratada deverá:

- realizar a emissão de passagens fluviais, de acordo com as demandas apresentadas pela Administração, observando rigorosamente as datas, horários e itinerários estabelecidos;
- disponibilizar opções de deslocamento que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e conveniência administrativa;
- proceder às remarcações, cancelamentos e demais ajustes necessários, sempre que demandado, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis;
- assegurar o envio tempestivo dos bilhetes de passagem e respectivos comprovantes, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e a continuidade das atividades previstas.

4.2 Natureza da Contratação

Serviço comum.

4.3 Práticas de Sustentabilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução do objeto, tais como:

- priorização da emissão de bilhetes eletrônicos, reduzindo o uso de papel e outros insumos físicos;
- adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, como a otimização de rotas e a racionalização de deslocamentos;
- incentivo à utilização de serviços de transporte que adotem políticas de sustentabilidade e compensação de emissões de carbono;
- utilização de meios digitais para envio de comprovantes, faturas e demais documentos relacionados à prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observa-se que os editais apresentam diferentes formas de estruturação dos serviços de agenciamento de viagens, especialmente no que se refere à definição dos critérios para formação do valor contratual, à elaboração das propostas pelos licitantes e à forma de remuneração pelos serviços prestados.

Constata-se, ainda, que tais contratações podem adotar modelos distintos, como a cobrança de taxa de agenciamento, a remuneração por percentual incidente sobre o valor das passagens emitidas ou, ainda, a adoção de valor fixo por transação, a depender das especificidades da contratação e das diretrizes estabelecidas por cada órgão.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação abrange a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e /ou terrestres, conforme demanda da Administração, visando atender às necessidades de deslocamento de militares para a realização de visitas de orientação técnica e auditorias.

5.1 Realização

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
------	--------	-----------

1	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus
2	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela abaixo tem-se a descrição e o quantitativo do Serviço para confecção de banner:

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus	Serviço	1	R\$ 520,00	R\$520,00
2	24791	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos	Serviço	1	R\$ 540	R\$ 540,00
TOTAL:						R\$ 1.060,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços na Lei nº 14.133/2021 é um processo fundamental para a elaboração do valor estimado da contratação, visando garantir a conformidade com a legislação e a escolha do menor preço. A lei estabelece que a pesquisa deve ser realizada de forma ampla e idônea, utilizando diversas fontes de informação.

Metodologias e Fontes de Pesquisa:

A Lei 14.133/2021 estabelece diversos métodos para a pesquisa de preços, incluindo:

- **Pesquisa direta junto a fornecedores:**

É fundamental pesquisar preços junto a pelo menos três fornecedores.

Na tabela abaixo está sintetizado o valor total estimado para a contratação:

TOTAL:	R\$ 1.060,00
---------------	---------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantagem econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas à esta necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução do serviço não tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações através de recurso recebido para a prestação.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

Com a contratação pretende-se:

- viabilizar a realização de visitas de orientação técnica e auditorias no âmbito da Administração Militar;
- aprimorar os processos e rotinas do SFPC, por meio da supervisão e acompanhamento por escalões superiores;
- padronizar procedimentos de fiscalização, conforme diretrizes institucionais;
- elevar a eficiência das atividades de controle, fiscalização e assessoramento ao comando.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No contexto das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de vincular a remuneração do contratado a critérios relacionados à sustentabilidade ambiental. Especificamente, o art. 144 prevê que, nas contratações de serviços, a Administração pode instituir remuneração variável vinculada, entre outros aspectos, a critérios de sustentabilidade, metas de desempenho e padrões de qualidade, previamente definidos no edital e no contrato.

Nesse sentido, para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, é possível — e recomendável — incorporar práticas de sustentabilidade, tais como:

- **Incentivo à redução de impactos ambientais:** priorização de rotas mais eficientes e, sempre que possível, de opções de transporte que apresentem menor emissão de gases de efeito estufa;
- **Digitalização de processos:** utilização exclusiva de bilhetes eletrônicos e documentos digitais, reduzindo o consumo de papel e insumos;
- **Crítérios de eficiência operacional:** estímulo à adoção de soluções que racionalizem deslocamentos, evitando custos e impactos ambientais desnecessários;
- **Remuneração variável:** possibilidade de vinculação de parte da remuneração ao desempenho da contratada em metas de eficiência e sustentabilidade previamente estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

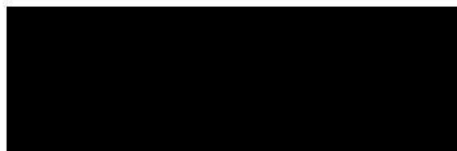
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, destinada à emissão de passagens aéreas e/ou terrestres para a realização de visitas de orientação técnica e auditorias, mostra-se tecnicamente e operacionalmente viável no âmbito desta Administração Militar. A viabilidade decorre da necessidade contínua de deslocamento de militares para atividades de assessoramento, fiscalização e padronização de procedimentos, essenciais ao funcionamento da 2ª Seção e ao aprimoramento das rotinas de inteligência e controle interno. Tais atividades demandam soluções ágeis, eficientes e centralizadas para a emissão de bilhetes, remarcações e cancelamentos, o que é plenamente atendido por meio da contratação de empresa especializada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Auxiliar do SFPC

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 34/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

34/2026

Responsável pela Edição

Data de Criação

22/04/2026 16:41

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa para a Aquisição de passagens - Visita de Orientação técnica e Auditoria

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade de passagens no prazo necessário	Alta demanda, baixa oferta em datas específicas	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Atraso ou inviabilização de visitas técnicas e auditorias

Ações Preventivas

P-01 Planejamento antecipado das demandas; utilização de múltiplos voos/rotas; contratação com fornecedor que possua ampla rede de atendimento Responsável:

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Erro na emissão de bilhetes	Falha operacional ou sistêmica da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Perda de embarque e prejuízo à missão

Ações Preventivas

P-01 Conferência prévia dos dados; validação pela Administração antes da emissão final Responsável:

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na entrega de bilhetes digitais	Problemas de sistema ou comunicação	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Atraso na operacionalização da viagem

Ações Preventivas

P-01 Exigência de múltiplos canais de envio (e-mail, plataforma e confirmação) Responsável:

Ações de Contingência

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

Aux da SFPC

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Unidade	QTD	FORNECEDOR			Menor Preço	Valor Total
				1	2	3		
				Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor		
1	Passagem hidroviária via xpresso no trecho Barcelos x Manaus	Emb 1,00 Kg	1	R\$ 520,00	R\$ 535,00	R\$ 530,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	Passagem hidroviária via xpresso no trecho Manaus x Barcelos	Kg	1	R\$ 540,00	R\$ 560,00	R\$ 550,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL								R\$ 1.060,00

EMPRESAS/CNPJ

1 – [REDACTED] - [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Barcelos – AM, 23 de ABRIL de 2025.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

**RAZÃO SOCIAL:****INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 03479/22**AO CH SALC 3º BIS****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

[REDACTED]	
[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
Nome e nº da agência bancária: [REDACTED]	

ORÇAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS				
ITEM	TRECHO	QTDE	DATA	VALOR
1	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus	01	24/04/2026	R\$ 520,00
2	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos	01	01/05/2026	R\$ 540,00
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$1.060,00

A empresa **PAIVA LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ [REDACTED] declara que:

b) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos bens.

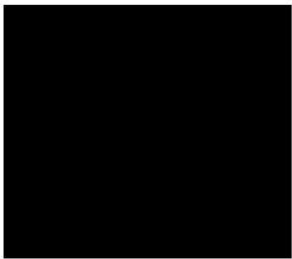
Tabatinga-AM, 15 de abril de 2026



ORÇAMENTO – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA			
Data	Trecho	UND	Valor da Passagem
24/04/2026	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus	1	R\$ 535,00
01/05/2026	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos	1	R\$ 560,00

Manaus-AM, 15 de Abril de 2026

Cordialmente,



Campina Grande-PB, 15 de abril de 2026

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

ORÇAMENTO			
DATA	TRECHO	UND	VALOR
24/04/2026	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Barcelos x Manaus	1	R\$ 530,00
01/05/2026	Passagem hidroviária via Expresso no trecho Manaus x Barcelos	1	R\$ 550,00





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Despacho Nº 217-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 23 de abril de 2026.

Assunto: Aquisição de passagens - Visita de Orientação técnica e Auditoria

Anexos:

[1\) consulta_contratante_1776973317277_02209632000195.pdf](#)

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens fluviais, destinadas ao deslocamento da equipe da SFPC do 3º BIS para a realização de Visita de Orientação Técnica e Auditoria, no trecho Barcelos x Manaus, Manaus x Barcelos.

2. Verifica-se que os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos da fase preparatória, notadamente DFD, Requisição nº 89-SALC/Fisc Adm/EM, Termo de Referência nº 28/2026, Estudo Técnico Preliminar nº 83/2026, Matriz de Riscos, mapa comparativo de preços e orçamentos, evidenciando a necessidade da contratação e a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

3. Consta do mapa comparativo de preços que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa [REDACTED] no valor total de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais), sendo R\$ 520,00 para o trecho Barcelos x Manaus e R\$ 540,00 para o trecho Manaus x Barcelos.

4. A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa [REDACTED] – Comdo 2ª Bda InfSI, pregão que esta OM figura como participante, encontra-se impedida de licitar pelo CADIN conforme consulta emitida em 23/04/2026 às 16:41.

5. Diante do exposto, encaminho os autos a esse Ordenador de Despesas para apreciação e, se de acordo, aprovação da contratação direta, por dispensa de licitação, e autorização para emissão da nota de empenho em favor da empresa [REDACTED] visando ao prosseguimento do feito.

[REDACTED]
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 23/04/2026, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pD8l-vNfy-jlAh-0JU2

CPF / CNPJ:

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	<div></div>	<div></div>	10/09/2025	11/04/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: YTMwNjk0MzAyZTkYTA1ZGVmZGU2NjU0NmFmYzgyMTM3YjlkZjg4ZDQ3YjFMDlkmJBjNjBiNTRhMWE5YzIxYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Despacho Nº 218-Cmdo 3º BIS

Barcelos, AM, 23 de abril de 2026.

Assunto: Aquisição de passagens - Visita de Orientação técnica e Auditoria (SFPC)

1. De acordo com o despacho do Fiscal Administrativo, autorizo o prosseguimento deste processo de dispensa de licitação para aquisição de passagens para integrante desta OM participar da Visita de Orientação técnica do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados, a ser realizado na Guarnição de Manaus, conforme consta nos autos.
2. Encaminho ao Chefe da SALC para empenho e prosseguimento.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 23/04/2026, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: S1Zv-nvRz-0w33-U2+J